



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO



**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 2023.05.02.01**  
**(ANÁLISE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO)**

Eu, SHIRLEY DO SOCORRO BRAGA CORRÊA, Controladora nas Secretarias Municipais de Administração Planejamento e Finanças – SEMAPF, Educação (SEMED), Cultura, Lazer e Desporto (SECULDT), Integrada de Infraestrutura, Obras e Urbanismo e Serviços Públicos (SEINFRA), Secretaria Municipal de Defesa Social (SEMDS) e Secretaria Municipal de Produção e Agronegócio (SEMPAG), no município de Santa Izabel do Pará, nomeada nos termos do DECRETO Nº 003/2022, de 03 de janeiro de 2022, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos Termos do §1º, do artigo 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente 1272 (Um mil, duzentos e setenta e duas) páginas, DISTRIBUIDOS EM 5 VOLUMES, dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 688/2023, referente ao Procedimento Licitatório de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-PMSIP, de critério de julgamento MENOR PREÇO/REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO E IMPLANTAÇÃO DE PARADA INTERMUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações e Normas Técnicas constantes dos anexos do Projeto Básico, Edital e Parecer Jurídico nº 123/2023 (fls.430 a 432) - PMSIP; que teve como vencedora do certame a empresa AOKI & SOUZA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21.250.517/0001-09, com valor global de R\$ 1.066.347,74 (Um milhão, sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

( X ) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar contrato com a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, devendo

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

SHIRLEY DO  
SOCORRO BRAGA  
CORREA:5172456  
1200

Assinado de forma  
digital por SHIRLEY  
DO SOCORRO BRAGA  
CORREA:5172456120  
0



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**



Ante ao exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta Controladora não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, observadas as ressalvas de praxe, podendo este Órgão promover, através da autoridade competente, a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº001/2023, conforme disposto no art. 43, inc. VI da Lei 8.666/93, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Segue os autos para a Comissão Permanente de Licitações para demais procedimentos cabíveis.

É o Parecer,

Santa Izabel do Pará/Pa, 02 de maio de 2022.

SHIRLEY DO SOCORRO BRAGA  
CORREA:51724561200

Assinado de forma digital por SHIRLEY DO SOCORRO BRAGA  
CORREA:51724561200

Shirley do Socorro Braga Corrêa  
Controladora Interna  
Decreto Municipal nº 003/2022